



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 124 de 1º de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Restaurar de São Pio X”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO RESTAURAR DE SÃO PIO X**, inscrita no CNPJ:29.530.777/0001-40, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.075, de 14 de maio de 2019, 01 (um) lote de terreno, destinado à construção de sua sede e dependências de trabalho, para o desenvolvimento de importantes ações socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, com as seguintes características:

“Lote de terreno designado sob nº 12 (doze), da quadra M, do Jardim Riviera, nesta cidade, 1º Subdistrito e 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo onze metros e cinquenta centímetros (11,50) de frente para a Avenida Estados Unidos; de um lado mede trinta metros e cinquenta centímetros (30,50), e divide com o lote nº 11; de outro lado mede trinta e um metros (31,00) e divide com o lote nº 13 e nos fundos mede catorze metros (14,00) e divide com o lote nº 5, lote este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob nº. 00012301 – Inscrição Municipal sob nº 04.0003.0012

Matrícula nº. 7.123.”

Art. 2º A presente doação destina-se à instalação de sua sede e dependências, para o desenvolvimento de importantes ações socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, sendo que a concessão será cancelada caso a área seja utilizada para fins diversos, cuja construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas da Associação Restaurar São Pio X.

Art. 3º A construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas da Associação Restaurar São Pio X.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

- a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º., da presente lei;
- b) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de imóveis Associação Restaurar de São Pio X., conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para doação do terreno sitiado a rua Maria Aparecida Mitidieri Santos, nº 152 – Vila Santa Elizabeth – CEP 18605-710 – Botucatu/SP.

A doação é fundamentada na relevância e na continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação Restaurar de São Pio X., que contribui de forma significativa para o bem-estar social da comunidade local.

Vale ressaltar que a doação tem o objetivo de viabilizar a construção de uma sede própria e adequada para o desenvolvimento de importantes ações socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade.

Desde a concessão, a entidade tem trabalhado de maneira contínua, oferecendo acolhimento social e promovendo benefícios temporários, além de organizar atividades esportivas e recreativas.

A relevância da Associação Restaurar São Pio X. para o município é comprovada pelo seu reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei nº 6.075, de 14 de maio de 2019, o que atesta a idoneidade da instituição e o caráter de interesse público de suas ações.

Diante disso, apresento a Vossa Excelência o presente projeto de lei que tem por objetivo a doação do referido imóvel o que permitirá à Associação ampliar seus serviços assistenciais, oferecendo um atendimento mais qualificado e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os objetivos da Administração Municipal de promover o bem-estar e a inclusão social de seus cidadãos.

Por fim, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei e a avaliação do imóvel.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, aguardo confiante o envio da presente propositura a Câmara Municipal bem como a sua aprovação.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Motta
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais